



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 408/92

DATA - 31 de janeiro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), para ocorrer com as despesas decorrentes da aquisição de um Secador de Cereais intermitente, com fornalha metálica a lenha, ventilador com motor trifásico de 3CV, corpo com capacidade média para 60 sacos/hora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 31 de janeiro de 1.992.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal